**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2018**

**Processo n.º 587/18**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE MÉDIA TENSÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DA SUBESTAÇÃO REBAIXADA DA CMPA E INSTALAÇÃO DE DUTOS DE PASSAGEM, UTILIZADO E RESERVA, DO POSTE DE ENTRADA DA CONCESSIONÁRIA – CEEE – NA RUA IBANOR JOSÉ TARTAROTTI ATÉ A SUBESTAÇÃO CUBÍCULO DE MEDIÇÃO, LATERAL DO PRÉDIO CHAMADO BLOCO DE UTILIDADES DA CMPA.**

DATA DE ABERTURA**: 07 de agosto de 2018.**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 14 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 3390.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico – e CG 3390.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis, Atividade Legislativa 2001.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por e-mail no endereço: [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br)  ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Município de Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

OMAR FERRI JUNIOR,

Diretor Geral da CMPA

JAMB/CEL

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 370/18, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local anteriormente0 indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa de engenharia especializada para substituição do cabo de média tensão da entrada de energia da subestação rebaixada da CMPA e instalação de dutos de passagem, utilizado e reserva, do poste de entrada da concessionária – CEEE – na Rua Ibanor José Tartarotti até a subestação cubículo de medição, lateral do prédio chamado bloco de utilidades da CMPA**,conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 587/18, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro, no que couber; e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou

g) estejam organizadas em consórcio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP**

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE, a apresentação de Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame, optando pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. **À PARTE, NÃO INTEGRADA AOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.

2.3. As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1.Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente como Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 – PROPOSTA, contendo:

a) número da TOMADA DE PREÇOS;

b) data e hora da abertura;

c) nome da licitante; e

d) endereçamento à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 07/08/2018 às 09 horas e 30 minutos** |

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 07/08/2018 às 09 horas e 30 minutos** |

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 09 horas e 30 minutos do dia 07 de agosto de 2018** na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre (térreo), situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO (envelope nº 01):**

5.1. Somente os documentos referidos nos itens 5.1.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.2 (Declarações) poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.3, deste Edital.

5.1.1. Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos referidos nos itens 5.1.2 a 5.2, dentro de seu prazo de validade.

**5.1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.1.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.4. Documentos para Comprovação de Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade.

5.1.4.1.1. Na hipótese de a Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA não indicar o Responsável Técnico, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física em nome deste, em plena validade.

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, expedida em nome do Responsável Técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA.

5.1.4.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, a execução de serviços em magnitude de Alta ou Média Tensão.

5.1.4.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA.

5.1.4.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.1.4.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, livro de registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.1.4.4. Declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s)/obra(s) caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme modelo no ANEXO VII.

5.1.4.4.1. Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) Atestado(s) Técnico(s) pertencente(s) ao acervo do Responsável Técnico indicado pela licitante.

**5.1.5. Documentos para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.5.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.1.5.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.1.5.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente anterior àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com vigência a contar de 11 de janeiro de 2003.

5.1.5.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.1.5.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

5.1.5.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.1.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.1.5.2. Os documentos referidos no subitem 5.1.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**5.2. DECLARAÇÕES:**

5.2.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo do ANEXO V, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.2.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo do ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.2.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VI), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

**5.3. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):**

5.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **dentro do seu prazo de validade**, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

5.3.1.1.  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

5.3.1.3. O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3.1.4. O Certificado que contenha Anexo e/ou Declaração em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo e/ou Declaração. Não será considerado como válido para fins de habilitação o anexo e/ou Declaração apresentado desacompanhado do respectivo Certificado.

5.3.1.5. Os certificados nos quais constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.1.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

**5.4. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO:**

5.4.1.Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das 9h às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.*

5.4.1.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.4.1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**6. DA PROPOSTA:**

6.1. **Do Conteúdo da Proposta (envelope nº 02):**

6.1.1. As propostas devem ser impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, **preferencialmente**, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre – ANEXO I-D (Proposta) e I-E (Planilha de Custos - LICITANTE).

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2. O Anexo I-E (Planilha de Custos - Licitante) deverá conter os VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.2.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material e/ou mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.2.2.2. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada, em caso de inobservância deste item.

6.2.2.3. Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.2.2.4. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela UNITEL da Câmara Municipal de Porto Alegre, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Início.

6.5. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

6.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil de 2002.

6.6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias.

6.6.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, nos termos da Lei 8666/93.

6.7. Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra, constantes do ANEXO I-B, bem como o BDI aplicado, para cada serviço ou bem, não poderá exceder os limites previstos no decreto municipal n° 19.224, de 25 de novembro de 2015.

6.8. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA: Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da Câmara Municipal de Porto Alegre, com prévio agendamento pelo telefone 3220-4129 ou pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência do presente edital e seus anexos.

6.8.1. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

6.8.2. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.

6.9. Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM/UNITEL da Câmara Municipal de Porto Alegre, e **DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 2**, para fins de proposta.

**7. DO PROCEDIMENTO:**

7.1. Na data e hora da abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.2. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.2.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.2.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.2.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo – ANEXO III), assinada pelo responsável legal pela empresa, ou procuração com poderes para tal, acompanhada do documento de identificação e do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão-somente de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.5. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis na forma da Lei.

10.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário

**11. DO DESEMPATE:**

11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, após a solicitação da Presidente da Comissão Especial de Licitação, manifestar-se quanto à prerrogativa do artigo 45, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, dentro do prazo de 24 horas da notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONVITE.

11.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

12.2. A licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**13. DOS RECURSOS:**

13.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da Câmara Municipal de Porto Alegre, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h *às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.*

13.2. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

13.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação do serviço pela UNITEL da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Porto Alegre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

14.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

14.4. A Câmara Municipal de Porto Alegre procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.5. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

14.6. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

14.6.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Porto Alegre pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

15.1.1. **Advertência** por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

15.1.2. **Multa**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a” acima, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais; e,

d) 0,02% (zero virgula zero dois por cento) a 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÕES | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência | 03 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia; | 02 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 9 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

15.1.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

15.1.2.2. Não pago ou não depositado o valor das multas no prazo indicado no item 13.1 anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

16.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob os códigos **CG 3390.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico – e CG 3390.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis, Atividade Legislativa 2001.**

16.2.O valor global da presente Tomada de Preços é de, no máximo, **R$ 88.562,62 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais, sessenta e dois centavos).**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos referidos envelopes, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

17.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

17.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado esse prazo, serão os mesmos destruídos.

17.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da Câmara Municipal de Porto Alegre todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6. Todos os atos pertinentes à esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na *homepage* da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

17.7. O Edital da **Tomada de Preços nº 03/2018** e seus Anexos estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

17.8. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**18. DO FORO**:

Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

OMAR FERRI JUNIOR,

Diretor Geral da CMPA

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo nº 587/18**

**Índice**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** | **Tipo** |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO |
| ANEXO I-B | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS |
| ANEXO I-C | PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI |
| ANEXO I-D | MODELO DE PROPOSTA |
| ANEXO I-E | PLANILHA DE CUSTOS PARA PREENCHIMENTO |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE |
| ANEXO III | CREDENCIAL |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| ANEXO VIII | MINUTA DE CONTRATO |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

**ANEXO I - A**

**Processo nº 587/18**

**Projeto Básico troca da entrada de energia da CMPA**

Contratação de empresa de engenharia para substituição do Cabo de entrada de energia em Média Tensão da Subestação transformadora da Câmara Municipal de Porto Alegre.

1. **Objeto.**

Substituir o cabo de Media Tensão da entrada de energia da subestação rebaixada da Câmara Municipal de Porto Alegre e instalar dutos de passagem, utilizado e reserva, do poste de entrada da Concessionaria (CEEE) na Rua Ibanor José Tartarotti até a subestação cubículo de medição, lateral do prédio chamado bloco de utilidades da câmara.

1. **Justificativa.**

Tendo em vista a atual situação de não contarmos com cabo reserva, o reserva já foi utiliza em alguma falha anterior, se houver uma nova ficaremos um período bem considerável sem energia, também a existência de uma mufla de entrada na subestação, dentro do cubículo de medição, com sinal de aquecimento, o aumento da carga dos transformadores de 1.000 kVA para 2.750 kVA e o cabo atual de 35 mm² ficar no limite de operação, pensando numa provável ampliação de cargas quando da execução do projeto do prédio do anexo administrativo, propomos a contratação de empresa para troca deste cabo de entrada, evitando assim problema maior.

1. **Especificação dos serviços.**

- Fornecer e substituir 504 metros de cabo condutor do ramal de entrada de media tensão de 35 mm²/classe 12/20kV por cabo 50 mm²/classe 105G 12/20kV;

- Acondicionar os cabos de 35mm² retirados em bobina, enrolados de acordo e depositá-lo em local indicado pela fiscalização dentro das dependências da CMPA;

- Fornecer e instalar 210 metros de eletroduto em PEAD 100mm(4”), dois dutos paralelos, utilizado e reserva, marca de referência Kanaflex, modelo KanaLex, segundo as normas NBR 13897, NBR 13898 e NBR 14692;

- Os dutos deveram ter envelopamento em concreto, espessura mínima superior do concreto 20cm;

- Dentro do duto reserva deverá conter arame galvanizado n.º 16 em toda sua extensão;

- Fornecer e instalar fita de advertência sobre o trajeto indicando existência de rede MT subterrânea, sobre o envelope de concreto;

- As valas deveram ter profundidade mínima de 0,80 metros e largura máxima de 0,50 metros ao longo de sua extensão;

- Os dutos devem ser lançados em um leito de areia média de no mínimo 10cm de espessura ao longo da extensão da vala;

- A vala será aterrada em sua extensão com o material antes retirado e deverá ser compactada e recomposto de acordo com anterior;

- Executar todas as conexões necessárias junto ao poste da concessionária (CEEE) e junto ao cubículo de medição da subestação transformadora da CMPA;

- Executar 05 caixas de passagem 0,800x0,800x0,800mm, dimensão interna mínima, em tijolo maciço e tampa de concreto armado;

- Apresentar projeto do traçado com localização de caixas de passagem, distancia, profundidade de dutos, traçado da rede e etc., aprovado junto a concessionaria (CEEE) de acordo com RIC;

1. **Prazo de execução:**

30 dias da data de ordem de início.

1. **Do pagamento:**

O Pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação da dos serviços pelo fiscal, após o recebimento da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposição da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

1. **Visita Técnica:**

Será necessária visita técnica previa a ser agendada pelo telefone (51) 3220 4399 ou 3220 4101, UNITEL, Paulo Rogerio Aumond.

1. **Obrigações da CONTRATANTE:**

- Facilitar o acesso nas dependências da CMPA a empresa para execução do serviço.

- Informar os fiscais da obra, preferencialmente composto pelo setor de SOM e Unitel.

- Realizar o pagamento em 10 dias após a aceitação da obra e emissão das notas fiscais.

- Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços e seu detalhamento.

- Receber e aprovar os serviços executados.

- Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos deste Edital.

- Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da CMPA e disposições deste Projeto Básico.

1. **Obrigações da CONTRATADA:**

- Realizar visita técnica as dependências da CMPA previamente agendadas.

- Todas as tratativas para execução da obra junto a concessionaria (CEEE).

- Executar o serviço conforme as especificações deste projeto básico.

- Executar o serviço conforme norma técnicas NBR 14039, NBR 13570, RIC e NR 10.

- Comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços.

- Indicar um engenheiro da empresa para coordenação dos serviços.

- Apresentar, por meio atestados e/ou declaração, comprovante de execução de serviço similar, igual ou superior magnitude em Alta ou Media Tensão.

- Apresentar ART.

- Os funcionários executantes deverão possuir identificação própria da empresa para acesso a CMPA.

- Solicitar acesso a Câmara em horário não comercial, se necessário, informando nome e RG dos empregados.

- Zelar pela segurança dos empregados, das pessoas como um todo e pelo bem público.

- Detectada alguma não conformidade informar os fiscais.

- Guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais.

**Paulo Rogerio Aumond**

**UNITEL, 26 / 04 / 2018.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018**

**ANEXO I - B**

**Processo nº 587/18**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**



**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO I - C**



**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo nº 587/18**

**ANEXO I - D**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***PREÇO ( R$ )*** |
| **1** | **Valor Total do Orçamento com BDI para execução dos serviços.** |  |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preços unitários e global, expressos em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

3. Condições de pagamento: conforme item 14 do edital.

5. Prazo de início: (conforme subitem 6.4 do edital).

6. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

7. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

8. Prazo de execução: o prazo de execução do serviço será de 30 dias, a partir da Ordem de Início.

9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo nº 587/18**

**ANEXO I – E**

**PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)**

As Planilhas de Custos do LICITANTE da **Tomada de Preços nº 03/2018** a serem preenchidas estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

Deverão ser preenchidas as planilhas modelo da CMPA e do LICITACON.

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo nº 587/18**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 587/18**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no **Processo 587/18, Tomada de Preços nº 03/2018** .

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018 .

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins **da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018** , na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Município de Porto Alegre, ......... de ......................  de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção/SOM (com a devida identificação).

**Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo 587/18**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018** , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, ......... de .......................  de 2018.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que, a partir do dia 02 de outubro de 2015, não efetuou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018 , que o profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 5.1.4.4.1 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na **Tomada de Preços nº 03/2018** , será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço/obra caso a empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018**

**Processo 587/18**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de execução das obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos referente à substituição de cabo de média tensão da entrada de energia da subestação rebaixada da Câmara Municipal de Porto Alegre e instalação de dutos de passagem, utilizado e reserva, do poste de entrada da concessionária – CEEE-D – na rua Ibanor José Tartarotti até a subestação cubículo de medição, lateral do prédio chamado bloco de utilidades da Câmara Municipal de Porto Alegre, que entre si celebram a **Câmara Municipal de Porto Alegre** e ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Vereador Valter Luis da Costa Nagelstein, CPF nº 606.665.870-00, e ..., pessoa jurídica de direito privado, com sede em ..., inscrita no CNPJ/MF n.º ..., neste ato representada por ..., CPF n.º . .., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 587/18 e o resultado final da Tomada de Preços n° 03/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a execução das obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos referente à substituição de cabo de média tensão da entrada de energia da subestação rebaixada da Câmara Municipal de Porto Alegre e instalação de dutos de passagem, utilizado e reserva, do poste de entrada da concessionária – CEEE-D – na rua Ibanor José Tartarotti até a subestação cubículo de medição, lateral do prédio chamado bloco de utilidades da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ajuste tem por objeto a execução das obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos referente à substituição de cabo de média tensão da entrada de energia da subestação rebaixada da Câmara Municipal de Porto Alegre e instalação de dutos de passagem, utilizado e reserva, do poste de entrada da concessionária – CEEE-D – na rua Ibanor José Tartarotti até a subestação cubículo de medição, lateral do prédio chamado bloco de utilidades da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital da Tomada de Preços n° 03/2018 e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA;
2. o Edital da Tomada de Preços n° 03/2018 e seus Anexos.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A executar as obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos referente ao objeto da Tomada de Preços nº 03/2018, na forma, prazos, especificações e condições previstas no respectivo Edital, seus anexos, e no presente instrumento.

3.2. A prestar os serviços com utilização de mão-de-obra devidamente qualificada, com comprovação de diplomação em curso adequado ao serviço prestado e experiência profissional, e com observância das Normas Regulamentadoras da ABNT aplicáveis, bem como das demais normas técnicas aplicáveis;

3.3. A prestar os serviços objeto da contratação com empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

3.4. A fornecer à CONTRATANTE relação dos empregados que prestarão serviços e a apresentar documentos comprobatórios da qualificação dos mesmos;

3.5. A substituir o empregado/preposto que, à critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada;

3.6. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

3.7. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados de sua notificação.

3.8. . A iniciar a prestação de serviços objeto do contrato imediatamente após a expedição de Ordem de Início pela CONTRATANTE, mediante prévio agendamento;

3.9. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.10. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.11. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. A realizar todos os contatos e tratativas junto à concessionária de energia elétrica que possam ser necessários;

3.13. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.14. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.15. A cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança,

3.16. Responsabilizar-se:

3.16.1 - Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.16.2 - Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.16.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.16.4 – Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.16.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.16.5. 1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

3.17. A fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços a executar.

3.18. A retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza.

3.19. A indicar engenheiro que será responsável técnico pela coordenação dos serviços contratados;

3.20. A responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus equipamentos, ferramentas e materiais;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Emitir a Ordem de Início, devidamente assinada pelo responsável pela Seção de Obras e Manutenção da Contratante.

4.3. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do (s) serviço (s);

4.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;

4.5. Esclarecer as dúvidas com referência à execução dos serviços e seu detalhamento;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e terá prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias, conforme Anexo I-C, Cronograma Físico Financeiro.

5.1.1. Não haverá reajuste de valores em caso de eventual prorrogação de prazo de vigência para execução dos serviços previstos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da confirmação da efetiva prestação dos serviços pela UNITEL da CONTRATANTE e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme cronograma físico/financeiro, e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.4. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA os comprovantes de quitação das obrigações perante a previdência social e o FGTS, bem como comprovante de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA toda a documentação referente à mão-de-obra, como GFIP, SEFIP, GPS e GRF, com os respectivos comprovantes de pagamento, comprovante de quitação de salários, folhas-ponto, comprovantes de vale-refeição, vale-transporte e demais pertinentes.

6.7.Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= (6 / 100)  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Paulo Rogério Aumond, lotado na UNITEL.

7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Porto Alegre pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. **Advertência** por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

8.1.2. **Multa**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a” acima, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% (zero virgula zero dois por cento) a 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÕES | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência | 03 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia; | 02 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 9 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

8.1.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

8.1.2.2. Não pago ou não depositado o valor das multas no prazo indicado no item 13.1 anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

8.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor total do presente contrato é de R$ ... (...) já computados todos os tributos, ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação objeto do ajuste.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3390.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico e CG 3390.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis, Atividade Legislativa 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CONTRATADA | Câmara Municipal de Porto Alegre |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_